

DECRETO Nº 3.847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013

“Estabelece valores para cobrança e estabelece critérios para utilização de próprios municipais cravados na Praia Municipal denominada “Pôr-do-Sol” da Estância Turística de Pereira Barreto, especificamente a partir de 18 de dezembro de 2013 a 05 de Março de 2014”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:-

Art. 1º - Os valores para locação de quiosques, módulos comerciais disponíveis, área de camping, bem como dos espaços dotados com mesas fixas nas dependências da Praia Municipal, no período de 29, 30, 31 de Dezembro de 2013 e 01 de Janeiro de 2014 e no período de carnaval nos dias 28 de fevereiro; 01, 02, 03 e 04 de março de 2014, serão os seguintes:

I – R\$ 100,00 (cem reais) por dia, para a locação dos quiosques;

II – R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia, para a locação dos módulos comerciais menores;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia, para a locação dos módulos comerciais maiores;

IV – R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, para os espaços com mesas de concreto;

V – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por dia, para a locação de quiosque da Área de Camping;

Parágrafo Único – Os valores referidos nos incisos deste artigo são diários compreendendo o horário das 9:00 às 20:00 horas do mesmo dia e a possibilidade de locação dependerá da disponibilidade do bem pretendido pelo usuário, ficando este responsável pela sua conservação. No dia 31 de dezembro de 2013 o horário será a partir das 9:00 horas até as 2:00 horas do dia 01/01/2014.

Art. 2º - Excepcionalmente por ocasião das festas de final de ano, bem como os festejos carnavalescos, as reservas dos quiosques, módulos comerciais disponíveis e espaços dotados com mesas fixas, serão feitas através de sorteio nas datas:

a) Festas Reveillon: 18/12/2013

b) Festejos Carnavalescos: 03/02/2014.

Art. 3º - A disponibilização para aluguel de quiosques, módulos e etc. no 1º dia 18/12/2013 e 03/02/2014 será feita da seguinte maneira:

I – Local: Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Dermival Franceschi, 2059;



II – Horário: 8 horas da manhã;

a) A distribuição dos locais será feita através de sorteio às 8:30 horas e cada interessado que chegar receberá uma senha para participar do sorteio.

b) Cada número sorteado dará direito ao seu portador de escolher primeiro o local e poderá realizar a locação de apenas um módulo;

§1º - Caso o usuário não efetue o pagamento de sua reserva até o dia pré-estabelecido nas alíneas a e b, perderá o direito de sua reserva, facultando à Administração proceder a locação a outro interessado conforme lista de espera.

§ 2º - Fica designado o período de 19/12/2013 em diante, o prazo para novas reservas dos próprios eventualmente disponíveis em virtude de cancelamento da primeira reserva por ocasião da festa de Reveillon, e, a partir do dia 04/02/2014 por ocasião dos festejos carnavalescos.

§ 3º - O pagamento dos quiosques, módulos comerciais disponíveis, bem como espaços dotados com mesas fixas nas dependências da praia municipal, deverá ser efetuado em dinheiro, no ato do sorteio na Secretaria de Turismo ou por depósito bancário na conta da Prefeitura municipal da Estância Turística de Pereira Barreto no banco do Brasil Agência 0440-5, Conta Corrente 19.817-X, devendo deixar uma cópia do comprovante de depósito na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º - Eventuais omissões ou situações não previstas pelo presente Decreto serão dirimidas pelo presente representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará especificamente no período de 18 de Dezembro de 2013 à 05 de março de 2014, aplicando-se, no que couberem, as legislações em vigor que o presente Decreto não alcançar.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de dezembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data Supra.

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

